



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI N° 863/2006

cria o distrito de Cava Grande
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprova e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado, no território deste município, o DISTRITO denominado CAVA GRANDE em sede no povoado de CAVA GRANDE.

Art. 2° - O DISTRITO a que se refere a seguinte lei terá as seguintes confrontações conforme texto aprovado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA.

§ Único – As divisas interdistritais entre os distritos da sede e CAVA GRANDE ficam assim estabelecidas "Começa no Rio Doce, na foz do Ribeirão do Turvo; segue por este Ribeirão, até a foz do Córrego do Antunes, por este até a foz do Córrego Limeira e por este até a sua cabeceira; daí por espigão, alcança o divisor da vertente da margem direita do Córrego Santo Antônio e segue por este divisor, até atingir o ponto de fronteira a sua nascente; daí contorna as suas cabeceiras e prossegue por espigão, até alcançar o alto dos Machados, no ponto fronteiro as cabeceiras dos Córregos Bonfim e Tiriba nas divisas do Município de Jaçuaçu.

Art. 3° - O novo DISTRITO deverá ser instalado no dia 1° (primeiro) de Maio de 2006, na sede da povoação de CAVA GRANDE.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 02 de maio de 2006.


VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL